

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 472, DE 1º DE JULHO DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de importância de Cr\$ 15.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para pagamento das despesas com ampliação, restauração e aquisição de móveis e utensílios para o hotel Municipal desta cidade.

Art. 2º - Constitui recursos financeiros para cobertura do que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de maio de 1971.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.